



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250513PP00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RUA CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, SN - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que **fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Data de abertura da sessão pública: 29/05/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8. ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.itapororoca.pb.gov.br; e

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

02.000 Gabinete da Prefeita

04 122 0052 2002 Manut dos Serv de Representação Oficial

Objetivo: MANUT DOS SERV DE REPRESENTAÇÃO

000015 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais

000022 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

04.000 Secretaria de Finanças

04 123 0052 2006 Manut do Gerenc e Controle Financeiro

000034 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

05.000 Secretaria de Educação

12 361 0403 2009 Operacionalização do Ensino Fundamental

000070 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
000095 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000096 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000097 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000098 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2012 Manut Prog Transf SALARIO EDUCAÇÃO
000115 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2013 Manut Prog Nac de Apoio ao Transp Escola r - PNATE
000121 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000122 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2014 Mant do Prog de Outras Transf do FND
000131 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 0403 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF
000141 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0403 2066 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integr
000150 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
07.000 Secretaria de Assistência Social
08 243 0122 2016 Manut do Cons Tutelar da Criança e do Adolescente
000157 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0125 2018 Manut dos Serviços Assistencia
000167 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
04 122 0052 2026 Manutenção da Secretaria da Mul
000176 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08 131 0122 2027 Manut do Fundo Municipal dos Direitps da Criança e do Adole
000183 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0125 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA
000190 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
04 122 0052 2029 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Estrutura
000207 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000208 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
17 512 0611 2031 Mant dos Serviços de Limpeza Public
000220 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
09.090 Procuradoria Juridica Geral
04 092 0052 2033 Manut da Procuradoria Jurídica Gera
000227 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10.100 Controladoria Interna
04 124 0052 2034 Manut das Atividades da Controladoria In te
000234 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social
04 122 0052 2037 Manut das Ativi da Sec Munic de Agricul, Pec e Desen. Agr
000252 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia
000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau
000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hos
000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE S
000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAM
000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos S
000350 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
15.000 Secretaria de Planejamento e Politicas Publicas
000370 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
18 541 0052 2061 Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambie. e Recur. Hidri
000380 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito
04 122 0052 2005 Manutenção da atividades da Guarda Municipa
000388 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
04 122 0052 2062 Manut da Ativ da Sec Mun de Segurança, Def Civil e Transit
000396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
18.000 Secretaria Municipal de Transportes
04 122 0052 2063 Manut das Ativi da Sec Munic de Transporte
000404 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
20.000 Secretaria Municipal de Obras
04 122 0052 2064 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Ob
000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0125 2020 MANUTDOSERVIÇODEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL-PSE-MÉDIAEALTA

COMPLEXIDADE

000436 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000437 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000448 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000449 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000459 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000460 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000467 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000472 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000480 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000488 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da

licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

- 9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;
- 9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.5.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
- 9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 9.6.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 9.6.3. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.7. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.12. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.13. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.17. Será desclassificada a proposta que:
- 9.17.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.17.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
- 10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
- 10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.23.2.Empresas brasileiras;
- 10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em

relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico:

www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.6.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas; ou

13.10.2.Pelo e-mail: pmillicitacao2013@hotmail.com.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas; ou

14.11.2.Pelo e-mail: pmillicitacao2013@hotmail.com.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.0 preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado em diário oficial e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Mamanguape, Estado da Paraíba.

Itapororoca - PB, 16 de Maio de 2025.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO MURIATICO COM NO MÍNIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO (REGISTRO ANVISA/MS)	L	100
2	ÁGUA SANITARIA EMB C/01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	UND	5000
3	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO). (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
4	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ODOR LAVANDA. (REGISTRO ANVISA/MS)	L	200
5	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	200
6	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO APRESENTAÇÃO AEROSOL, ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	800
7	AVENTAL DE VINIL TAM. 1,20 X 0,60 CM.	UND	200
8	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS: DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA; SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE; ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUNTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL.	UND	10
9	BALDE PLASTICO 8 LITROS ESPECIFICACAO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UND	100
10	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	UND	100
11	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	UND	100
12	BALDE PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS	UND	100
13	BALDE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	100
14	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS	UND	60
15	BARBANTE DE SISAL COM 375 METROS	UND	500
16	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO, TRANSPARENTE COM 400 UNIDADES 37X60 CM, CAPACIDADE 10 KG.	UND	30
17	CABO DE ALUMÍNIO C/SUORTE PLÁSTICO P/MOP ÚMIDO	UND	10
18	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120L	PAC	100
19	CANUDO PLASTICO COM 200 UNIDADES	UND	100
20	CAPA DE CHUVA ADULTO, EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO	UND	100
21	CAPACHO TAPETE COR PRETA 100% EM PVC 10MM DE ESPESSURA, LAVÁVEL, RESISTENTE, MATERIAL ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 120X80CM	UND	100
22	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	200
23	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	GAL	300
24	CLORO 5.LTS (SOL.C/5% DE HIPOCLORITO DE SODIO ATIVO) ESPECIFICACAO: FORNECIDO EM GALOES DE 05 LITROS, EMBALAGEM DE PLASTICO FOSCO E NÃO TRANSPARENTE (REFORCADA, P/ EVITAR VAZAMENTOS) TAMPA COM LACRE QUE PERMITA, APOS ABERTA, FECHAR HERMETICAMENTE P/ MANTERAS PROPRIEDADES DO PRODUTO, EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR O TEOR DE CLORO. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES DE USO. GALÃO DE 05 L. (REGISTRO ANVISA/MS)	L	500
25	CLORO LIQUIDO P/ LIMPEZA EMB. C/ 01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	UND	50
26	COLETOR DE COPO DESCARTAVEIS DE 50 ML.	UND	50
27	COLETOR DE COPOS DESCARTAVEIS 180 ML.	PAC	400
28	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	PAC	12000
29	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)		

30	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/200 ML_PCT C/100 UND (NBR)	PAC	6000
31	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	30
32	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/100 M (FILTILHO)	ROLO	20
33	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM	UND	50
34	DESINFETANTE LÍQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	UND	1000
35	DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	5000
36	DESODORIZADOR PARA CARROS EMBALAGEM COM MÍNIMO 60G. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
37	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, COM BLOCO FIXADOR, COMPOSIÇÃO ESTOJO E REFIL LIQUIDO INCLUSO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	3000
38	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML. (REG. ANVISA/MS)	UND	4000
39	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO.	UND	100
40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS: MATERIAL ABS, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS E COM ACESSO A APENAS UMA FOLHA POR VEZ. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 25X25CM. PONTO REFERENCIAL DE OFERTA: TRILHA, PREMISSE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	100
41	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	100
42	ESCOVA SANITÁRIA CERDAS EM NYLON C/BASE	UND	100
43	SACOLA DE ALÇA, TAMANHO GG	KG	1500
44	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50L	PAC	500
45	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE 108X69 X20MM (MÍN)	UND	800
46	FACA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA_PCT COM 50 UNID	PAC	3000
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/30 FILTROS)	CX	100
48	FLANELA 40 X 60 CM (100% ALGODÃO)	UND	300
49	FOSFOROS MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	MAÇO	50
50	GARFO GRANDE DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UND.	PAC	200
51	GUARDANAPO DE PAPEL: ABSORVENTE, FOLHA DUPLA PICOTADA, CAIXA COM 50 PACOTES	CX	200
52	INSETICIDA MULT INSETICIDA AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML. (REGISTRO ANVISA)	UND	300
53	LIMPA VIDROS LIQUIDO, C/ PULVERIZADOR 500ML (REG. ANVISA)	UND	300
54	LIXEIRA BASCULANTE 30L	UND	100
55	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	UND	10
56	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE LIXEIRAS RETANGULARES FEITAS EM PLÁSTICO, COM APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA (ACOMPANHA CHAVE). OS CONJUNTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COMPLETOS, OU SEJA, ESTRUTURA DE METAL, QUE SUSPENDE AS LIXEIRAS DO CHÃO, 04 CESTOS PARA COLETA SELETIVA E CHAVES. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA DEVEM SER FABRICADOS EM PP POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E ESTAR PREPARADA PARA SER PARAFUZADA NO CHÃO. CADA CONJUNTO DEVE CONTER LIXEIRAS NAS CORES AMARELO, AZUL, MARROM E VERMELHO, E DEVEM ESTAR SIVADAS RESPECTIVAMENTE COM METAL, PAPÉIS, ORGÂNICO E PLÁSTICOS.	UND	20
57	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM 05 CAVIDADES, SENDO 03 PARA COPOS DE ÁGUA, 01 PARA COPOS DE CAFÉ E 01 CENTRAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 500 COPOS, COR BRANCA.	UND	20
58	LIXEIRA PLÁSTICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL, NA COR BRANCA.	UND	20
59	LIXEIRA PLASTICA TELADA PARA PAPEL.	UND	20
60	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 500 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
61	LUVA DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS CANO LONGO	PAR	300
62	LUVA DE BORRACHA P/PROTECAO DAS MAOS CANO CURTO	PAR	300
63	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO G	PAR	300
64	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO M	PAR	300
65	LUVA LÁTEX FORRADA MÉDIA	UND	300
66	MEXEDOR DE CAFEZINHO, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES.	PAC	10
67	MOP UMIDO 340 GRAMAS COM PONTA DOBRADA.	UND	50
68	NAFTALINA EM BOLINHAS. EMBALAGEM, COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20
69	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVACÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA 200ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
70	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	UND	200
71	PÁ DE ALUMINIO C/CABO LONGO	UND	100
72	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	100
73	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LAVADO (ALVEJADO), ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR A SUA UTILIZAÇÃO (TIPO SACO DE AÇÚCAR INCORPADO), DEVERÁ APRESENTAR BORDAS DEBRUADAS A PONTO OVERLOCK OU BARREADAS, O PANO DEVERÁ TER UM FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 80 CM.	UND	1000
74	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. APROX. 68X40 CM,	UND	1000

	COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.		
75	PANO MULTIUSO PACOTE COM 05 UNIDADES	PAC	300
76	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UND) 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	FARDO	1000
77	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS PCT C/04 UNIDADES NORMAS NBR.	PAC	3000
78	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 ROLOS NORMA NBR	PAC	5000
79	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS.	FARDO	2000
80	PASTILHA SANITARIA 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	UND	2000
81	PRATO DESCARTAVEIS PARA BOLO PCT COM 10 UND	PAC	300
82	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (15CM) PCT COM 10 UND	PAC	300
83	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (18CM) PCT COM 10 UND	PAC	300
84	REMOVEDOR DE MANCHAS 1000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	1000
85	RODO PLÁSTICO, 40CM, BORRACHA EM E.V.A. RESISTENTE, POSSUIR DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS, CABO EM CHAPA ENCAPADA. POSSUIR APOIOS PARA PRENDER O PANO DE CHÃO.	UND	400
86	SABÃO EM BARRA PCT C/05 UNID. (REGISTRO ANVISA/MS)	PAC	300
87	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA COM 500G. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	3000
88	SABAO EM TABLETE GLICERINADO C/200G PCT C/05 UNID (REGISTRO ANVISA/MS)	PAC	300
89	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO : SABONETE LIQUIDO COM ERFUMEDE LAVANDA, FLORAL OU ERVA DOCE SOLUCAO DEGERMANTE, EMOLIENTE. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGAA FISPQ FICHA DE INFORMACAO SOBRE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS./GALAO 5L. (REGISTRO ANVISA/MS)	GAL	500
90	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
91	SABONETEIRA EM PLASTICO	UND	300
92	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/100 UNID (NORMAS NBR)	PAC	1000
93	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS PCT C/ 100 UND (NORMA NBR)	PAC	500
94	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	PAC	1000
95	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS PCT C/100 UND (NORMAS NBR)	PAC	600
96	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PAC C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	600
97	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	PAC	1000
98	TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODAO 50 X 80 CM APROX.	UND	200
99	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES / FARDO COM 1000 FL	UND	300
100	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO ENTRE 25 E 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	UND	400
101	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO DA CEPA: 16 CMX5,5 CM X 2,5 CM. CEPA METALICA PRESENDA E AGRUPADAS POR PREGO. CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL DE 12,5 A 15 CM CABO 1,20 M DE MADEIRA SEM PONTEIRA CERDAS FLEXIVEIS DE ALTA QUALIDADE	UND	300
102	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO, VASSOURA PARA GARI, EM PIAÇAVA NATURAL, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X5CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 10CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	UND	200
103	VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	UND	500
104	VASSOURA SANITARIA EM NYLON SEM SUPORTE	UND	300
105	VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET. DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	UND	500
106	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS, CORES DIVERSAS.	Und	10
107	SHAMPOO PARA BEBÊ CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	10
108	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ COM 200ML CAIXA COM 12	Cx	15
109	LAVANDA 200ML PARA BEBÊ CAIXA COM 12	Cx	5
110	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, 1000 ML	Und	100
111	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 0,50CMX0,80CM.	UND	100
112	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, CORES DIVERSAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	50
113	SABÃO DE COCO, TABLETE COM 200 G.	UND	100
114	ESCOVA DE NYLON PARA PIA	UND	20
115	ALVEJANTE, EMBALAGEM PADRÃO, DE BOA QUALIDADE	UND	100

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JHEF COSTA DA SILVA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

OBJETO: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIATICO COM NO MÍNIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO (REGISTRO ANVISA/MS)		L	100		
2	ÁGUA SANITARIA EMB C/01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)		UND	5000		
3	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO). (REGISTRO ANVISA/MS)		UND	100		
4	ALCOOL ETILICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ODOR LAVANDA. (REGISTRO ANVISA/MS)		L	200		
5	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)		UND	200		
6	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO APRESENTAÇÃO AEROSOL, ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. (REGISTRO ANVISA/MS)		UND	800		
7	AVENTAL DE VINIL TAM. 1,20 X 0,60 CM.		UND	200		
8	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS: DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA; SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE; ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUNTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL.		UND	10		
9	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 8 LITROS		UND	100		
10	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.		UND	100		
11	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS		UND	100		
12	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS		UND	100		
13	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS		UND	100		
14	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS		UND	100		
15	BARBANTE DE SISAL COM 375 METROS		UND	60		
16	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO, TRANSPARENTE COM 400 UNIDADES 37X60 CM, CAPACIDADE 10 KG.		UND	500		
17	CABO DE ALUMÍNIO C/SUORTE PLÁSTICO P/MOP ÚMIDO		UND	30		
18	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120L		UND	10		
19	CANUDO PLÁSTICO COM 200 UNIDADES		PAC	100		
20	CAPA DE CHUVA ADULTO, EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO		UND	100		

21	CAPACHO TAPETE COR PRETA 100% EM PVC 10MM DE ESPESSURA, LAVÁVEL, RESISTENTE, MATERIAL ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 120X80CM	UND	100	
22	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	100	
23	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	UND	200	
24	CLORO 5.LTS (SOL.C/5% DE HIPOCLORITO DE SODIO ATIVO) ESPECIFICACAO: FORNECIDO EM GALOES DE 05 LITROS, EMBALAGEM DE PLASTICO FOSCO E NÃO TRANSPARENTE (REFORCADA, P/ EVITAR VAZAMENTOS) TAMPA COM LACRE QUE PERMITA, APOS ABERTA, FECHAR HERMETICAMENTE P/ MANTERAS PROPRIEDADES DO PRODUTO, EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR O TEOR DE CLORO. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES DE USO. GALÃO DE 05 L. (REGISTRO ANVISA/MS)	GAL	300	
25	CLORO LIQUIDO P/ LIMPEZA EMB. C/ 01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	L	500	
26	COLETOR DE COPO DESCARTAVEIS DE 50 ML.	UND	50	
27	COLETOR DE COPOS DESCARTAVEIS 180 ML.	UND	50	
28	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	PAC	400	
29	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	12000	
30	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/200 ML PCT C/100 UND (NBR)	PAC	6000	
31	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	30	
32	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/100 M (FITILHO)	ROLO	20	
33	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM	UND	50	
34	DESINFETANTE LÍQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	UND	1000	
35	DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	5000	
36	DESODORIZADOR PARA CARROS EMBALAGEM COM MÍNIMO 60G. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100	
37	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, COM BLOCO FIXADOR, COMPOSIÇÃO ESTOJO E REFIL LIQUIDO INCLUSO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	3000	
38	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML. (REG. ANVISA/MS)	UND	4000	
39	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO.	UND	100	
40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS: MATERIAL ABS, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS E COM ACESSO A APENAS UMA FOLHA POR VEZ. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 25X25CM. PONTO REFERENCIAL DE OFERTA: TRILHA, PREMISSE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	100	
41	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	100	
42	ESCOVA SANITÁRIA CERDAS EM NYLON C/BASE	UND	100	
43	SACOLA DE ALÇA, TAMANHO GG	KG	1500	
44	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50L	PAC	500	
45	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE 108X69 X20MM (MÍN)	UND	800	
46	FACA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	PAC	3000	
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/30 FILTROS)	CX	100	
48	FLANELA 40 X 60 CM (100% ALGODÃO)	UND	300	

49	FOSFOROS MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	MAÇO	50		
50	GARFO GRANDE DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UND.	PAC	200		
51	GUARDANAPO DE PAPEL: ABSORVENTE, FOLHA DUPLA PICOTADA, CAIXA COM 50 PACOTES	CX	200		
52	INSETICIDA MULT INSETICIDA AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML. (REGISTRO ANVISA)	UND	300		
53	LIMPA VIDROS LIQUIDO, C/ PULVERIZADOR 500ML (REG. ANVISA)	UND	300		
54	LIXEIRA BASCULANTE 30L	UND	100		
55	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	UND	100		
56	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE LIXEIRAS RETANGULARES FEITAS EM PLÁSTICO, COM APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA (ACOMPANHA CHAVE). OS CONJUNTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COMPLETOS, OU SEJA, ESTRUTURA DE METAL, QUE SUSPENDE AS LIXEIRAS DO CHÃO, 04 CESTOS PARA COLETA SELETIVA E CHAVES. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA DEVEM SER FABRICADOS EM PP POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E ESTAR PREPARADA PARA SER PARAFUZADA NO CHÃO. CADA CONJUNTO DEVE CONTER LIXEIRAS NAS CORES AMARELO, AZUL, MARROM E VERMELHO, E DEVEM ESTAR SIVADAS RESPECTIVAMENTE COM METAL, PAPÉIS, ORGÂNICO E PLÁSTICOS.	UND	10		
57	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM 05 CAVIDADES, SENDO 03 PARA COPOS DE ÁGUA, 01 PARA COPOS DE CAFÉ E 01 CENTRAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 500 COPOS, COR BRANCA.	UND	20		
58	LIXEIRA PLÁSTICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL, NA COR BRANCA.	UND	20		
59	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA PAPEL.	UND	20		
60	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 500 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100		
61	LUVA DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS CANO LONGO	PAR	300		
62	LUVA DE BORRACHA P/PROTECAO DAS MAOS CANO CURTO	PAR	300		
63	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO G	PAR	300		
64	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO M	PAR	300		
65	LUVA LÁTEX FORRADA MÉDIA	UND	300		
66	MEDEDOR DE CAFEZINHO, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES.	PAC	10		
67	MOP UMIDO 340 GRAMAS COM PONTA DOBRADA.	UND	50		
68	NAFTALINA EM BOLINHAS. EMBALAGEM, COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20		
69	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA 200ML. (REGISTRO ANV ISA/MS)	UND	100		
70	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	UND	200		
71	PÁ DE ALUMINIO C/CABO LONGO	UND	100		
72	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	100		
73	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LAVADO (ALVEJADO), ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR A SUA UTILIZAÇÃO (TIPO SACO DE AÇÚCAR INCORPADO), DEVERÁ APRESENTAR BORDAS DEBRUADAS A PONTO OVERLOCK OU BARREADAS, O PANO DEVERÁ TER UM FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 80 CM.	UND	1000		
74	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA	UND	1000		

	ADSORÇÃO DE UNIDADE, MED. APROX. 68X40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.				
75	PANO MULTIUZO PACOTE COM 05 UNIDADES	PAC	300		
76	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UND) 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	FARDO	1000		
77	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS PCT C/04 UNIDADES NORMAS NBR.	PAC	3000		
78	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 ROLOS NORMA NBR	PAC	5000		
79	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS.	FARDO	2000		
80	PASTILHA SANITARIA 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	UND	2000		
81	PRATO DESCARTAVEIS PARA BOLO _PCT COM 10 UND	PAC	300		
82	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (15CM) PCT COM 10 UND	PAC	300		
83	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (18CM) PCT COM 10 UND	PAC	300		
84	REMOVEDOR DE MANCHAS 1000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	1000		
85	RODO PLÁSTICO, 40CM, BORRACHA EM E.V.A. RESISTENTE, POSSUIR DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS, CABO EM CHAPA ENCAPADA. POSSUIR APOIOS PARA PRENDER O PANO DE CHÃO.	UND	400		
86	SABÃO EM BARRA PCT C/05 UNID. (REGISTRO ANVISA/MS)	PAC	300		
87	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA COM 500G. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	3000		
88	SABAO EM TABLETE GLICERINADO C/200G PCT C/05 UNID (REGISTRO ANVISA/MS)	PAC	300		
89	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO :SABONETE LÍQUIDO COM ERFUMEDE LAVANDA, FLORAL OU ERVA DOCE SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMOLIENTE. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGAA FISPQ FICHA DE INFORMACAO SOBRE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS./GALAO 5L. (REGISTRO ANVISA/MS)	GAL	500		
90	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100		
91	SABONETEIRA EM PLASTICO	UND	300		
92	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/100 UNID (NORMAS NBR)	PAC	1000		
93	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	500		
94	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	PAC	1000		
95	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS PCT C/100 UND (NORMAS NBR)	PAC	600		
96	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PAC C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	600		
97	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	PAC	1000		
98	TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODAO 50 X 80 CM APROX.	UND	200		
99	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES / FARDO COM 1000 FL	UND	300		
100	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO ENTRE 25 E 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	UND	400		
101	VASSOURA DE PIACAVA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: DESCRICAO DA CEPA: 16 CMX5,5 CM X 2,5 CM. CEPA METALICA PRESENDA E AGRUPADAS POR PREGO. CERDAS DE PIACAVA NATURAL DE 12,5 A 15 CM CABO 1,20 M DE MADEIRA SEM PONTEIRA CERDAS FLEXIVEIS DE ALTA QUALIDADE	UND	300		
102	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO, VASSOURA PARA GARI, EM PIAÇAVA NATURAL, COM BASE	UND	200		

	EM MADEIRA RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X5CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 10CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.				
103	VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	UND	500		
104	VASSOURA SANITARIA EM NYLON SEM SUPORTE	UND	300		
105	VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET. DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	UND	500		
106	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS, CORES DIVERSAS.	Und	10		
107	SHAMPOO PARA BEBÊ CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	10		
108	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ COM 200ML CAIXA COM 12	Cx	15		
109	LAVANDA 200ML PARA BEBÊ CAIXA COM 12	Cx	5		
110	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, 1000 ML	Und	100		
111	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 0,50CMX0,80CM.	UND	100		
112	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, CORES DIVERSAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	50		
113	SABÃO DE COCO, TABLETE COM 200 G.	UND	100		
114	ESCOVA DE NYLON PARA PIA	UND	20		
115	ALVEJANTE, EMBALAGEM PADRÃO, DE BOA QUALIDADE	UND	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250513PP00029

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito João Batista Santos da Silva, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva, SN - Centro - Itapororoca - PB, CPF n° 062.289.524-98, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.000 Gabinete da Prefeita

04 122 0052 2002 Manut dos Serv de Representação Oficial

Objetivo:MANUT DOS SERV DE REPRESENTAÇÃO

000015 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais

000022 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

04.000 Secretaria de Finanças

04 123 0052 2006Manut do Gerenc e Controle Financeiro

000034 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

05.000 Secretaria de Educação

12 361 0403 2009 Operacionalização do Ensino Fundamental

000070 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

000095 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000096 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000097 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000098 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2012 Manut Prog Transf SALARIO EDUCAÇÃO

000115 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2013 Manut Prog Nac de Apoio ao Transp Escola r - PNATE

000121 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000122 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2014 Mant do Prog de Outras Transf do FND

000131 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0403 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF

000141 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0403 2066 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integr

000150 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

07.000 Secretaria de Assistência Social

08 243 0122 2016 Manut do Cons Tutelar da Criança e do Adolescente

000157 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0125 2018 Manut dos Serviços Assistencia

000167 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0052 2026 Manutenção da Secretaria da Mul

000176 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

08 131 0122 2027 Manut do Fundo Municipal dos Direitps da Criança e do Adole

000183 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0125 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA

000190 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

04 122 0052 2029 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Estrutura

000207 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000208 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

17 512 0611 2031 Mant dos Serviços de Limpeza Public

000220 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

09.090 Procuradoria Jurídica Geral

04 092 0052 2033 Manut da Procuradoria Jurídica Gera

000227 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10.100 Controladoria Interna

04 124 0052 2034 Manut das Atividades da Controladoria In te

000234 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social

04 122 0052 2037 Manut das Ativi da Sec Munic de Agricul, Pec e Desen. Agr

000252 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia

000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau

000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hos

000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE S

000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAM

000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos S

000350 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

15.000 Secretaria de Planejamento e Politicas Publicas

000370 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 18 541 0052 2061 Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambie. e Recur. Hidri
 000380 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito
 04 122 0052 2005 Manutenção da atividades da Guarda Municipa
 000388 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 04 122 0052 2062 Manut da Ativ da Sec Mun de Segurança, Def Civil e Transit
 000396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 18.000 Secretaria Municipal de Transportes
 04 122 0052 2063 Manut das Ativi da Sec Munic de Transporte
 000404 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 20.000 Secretaria Municipal de Obras
 04 122 0052 2064 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Ob
 000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 244 0125 2020 MANUTDOSERVIÇODEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL-PSE-MÉDIAEALTA
 COMPLEXIDADE
 000436 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000437 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000448 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000449 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000459 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000460 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000467 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000472 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000480 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
 000488 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itapororoca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO MURIATICO COM NO MÍNIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO (REGISTRO ANVISA/MS)	L	100
ETP 2	ÁGUA SANITARIA EMB C/01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	UND	5000
ETP 3	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO). (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
ETP 4	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ODOR LAVANDA. (REGISTRO ANVISA/MS)	L	200
ETP 5	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	200
ETP 6	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO APRESENTAÇÃO AEROSOL, ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	800
ETP 7	AVENTAL DE VINIL TAM. 1,20 X 0,60 CM.	UND	200
ETP 8	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS: DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA; SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE; ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUNTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL.	UND	10
ETP 9	BALDE PLASTICO 8 LITROS ESPECIFICACAO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UND	100
ETP 10	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	UND	100
ETP 11	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	UND	100
ETP 12	BALDE PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS	UND	100
ETP 13	BALDE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	100

ETP 14	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LITROS	UND	100
ETP 15	BARBANTE DE SISAL COM 375 METROS	UND	60
ETP 16	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO, TRANSPARENTE COM 400 UNIDADES 37X60 CM, CAPACIDADE 10 KG.	UND	500
ETP 17	CABO DE ALUMÍNIO C/SUPORTE PLÁSTICO P/MOP ÚMIDO	UND	30
ETP 18	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120L	UND	10
ETP 19	CANUDO PLASTICO COM 200 UNIDADES	PAC	100
ETP 20	CAPA DE CHUVA ADULTO, EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO	UND	100
ETP 21	CAPACHO TAPETE COR PRETA 100% EM PVC 10MM DE ESPESSURA, LAVÁVEL, RESISTENTE, MATERIAL ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 120X80CM	UND	100
ETP 22	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	100
ETP 23	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	UND	200
ETP 24	CLORO 5.LTS (SOL.C/5% DE HIPOCLORITO DE SODIO ATIVO) ESPECIFICACAO: FORNECIDO EM GALOES DE 05 LITROS, EMBALAGEM DE PLASTICO FOSCO E NÃO TRANSPARENTE (REFORCADA, P/ EVITAR VAZAMENTOS) TAMPA COM LACRE QUE PERMITA, APOS ABERTA, FECHAR HERMETICAMENTE P/ MANTERAS PROPRIEDADES DO PRODUTO, EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR O TEOR DE CLORO. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES DE USO. GALÃO DE 05 L. (REGISTRO ANVISA/MS)	GAL	300
ETP 25	CLORO LIQUIDO P/ LIMPEZA EMB. C/ 01 LITRO (NORMA ANVISA/MS)	L	500
ETP 26	COLETOR DE COPO DESCARTAVEIS DE 50 ML.	UND	50
ETP 27	COLETOR DE COPOS DESCARTAVEIS 180 ML.	UND	50
ETP 28	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	PAC	400
ETP 29	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	12000
ETP 30	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/200 ML PCT C/100 UND (NBR)	PAC	6000
ETP 31	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	30
ETP 32	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/100 M (FITILHO)	ROLO	20
ETP 33	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM	UND	50
ETP 34	DESINFETANTE LÍQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	UND	1000
ETP 35	DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	5000
ETP 36	DESODORIZADOR PARA CARROS EMBALAGEM COM MÍNIMO 60G. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
ETP 37	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, COM BLOCO FIXADOR, COMPOSIÇÃO ESTOJO E REFIL LIQUIDO INCLUSO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	3000
ETP 38	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML. (REG. ANVISA/MS)	UND	4000
ETP 39	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO.	UND	100
ETP 40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS: MATERIAL ABS, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS E COM ACESSO A APENAS UMA FOLHA POR VEZ. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 25X25CM. PONTO REFERENCIAL DE OFERTA: TRILHA, PREMISSE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	100
ETP 41	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	100
ETP 42	ESCOVA SANITÁRIA CERDAS EM NYLON C/BASE	UND	100
ETP 43	SACOLA DE ALÇA, TAMANHO GG	KG	1500
ETP 44	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50L	PAC	500
ETP 45	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE 108X69 X20MM (MÍN)	UND	800
ETP 46	FACA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	PAC	3000
ETP 47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/30 FILTROS)	CX	100
ETP 48	FLANELA 40 X 60 CM (100% ALGODÃO)	UND	300
ETP 49	FOSFOROS MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	MAÇO	50
ETP 50	GARFO GRANDE DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UND.	PAC	200
ETP 51	GUARDANAPO DE PAPEL: ABSORVENTE, FOLHA DUPLA PICOTADA, CAIXA COM 50 PACOTES	CX	200
ETP 52	INSETICIDA MULT INSETICIDA AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML. (REGISTRO ANVISA)	UND	300
ETP 53	LIMPA VIDROS LIQUIDO, C/ PULVERIZADOR 500ML (REG. ANVISA)	UND	300
ETP 54	LIXEIRA BASCULANTE 30L	UND	100
ETP 55	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	UND	100
ETP 56	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE LIXEIRAS RETANGULARES FEITAS EM PLÁSTICO, COM APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA (ACOMPANHA CHAVE). OS CONJUNTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COMPLETOS, OU SEJA, ESTRUTURA DE METAL, QUE SUSPENDE AS LIXEIRAS DO CHÃO, 04 CESTOS PARA COLETA SELETIVA E CHAVES. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA DEVEM SER FABRICADOS EM PP POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E ESTAR PREPARADA PARA SER PARAFUZADA NO CHÃO. CADA CONJUNTO DEVE CONTER LIXEIRAS NAS CORES AMARELO, AZUL, MARROM E VERMELHO, E DEVEM ESTAR SIVADAS RESPECTIVAMENTE COM METAL, PAPÉIS, ORGÂNICO E PLÁSTICOS.	UND	20
ETP 57	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM 05 CAVIDADES, SENDO 03 PARA COPOS DE ÁGUA, 01 PARA COPOS DE CAFÉ E 01 CENTRAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 500 COPOS, COR BRANCA.	UND	20
ETP 58	LIXEIRA PLÁSTICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL, NA COR BRANCA.	UND	20
ETP 59	LIXEIRA PLASTICA TELADA PARA PAPEL.	UND	20
ETP 60	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 500 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100

ETP 61	LUVA DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS CANO LONGO	PAR	300
ETP 62	LUVA DE BORRACHA P/PROTECAO DAS MAOS CANO CURTO	PAR	300
ETP 63	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO G	PAR	300
ETP 64	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO M	PAR	300
ETP 65	LUVA LÁTEX FORRADA MÉDIA	UND	300
ETP 66	MEXEDOR DE CAFEZINHO, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES.	PAC	10
ETP 67	MOP UMIDO 340 GRAMAS COM PONTA DOBRADA.	UND	50
ETP 68	NAFTALINA EM BOLINHAS. EMBALAGEM, COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20
ETP 69	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA 200ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
ETP 70	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	UND	200
ETP 71	PÁ DE ALUMINIO C/CABO LONGO	UND	100
ETP 72	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	100
ETP 73	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LAVADO (ALVEJADO), ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR A SUA UTILIZAÇÃO (TIPO SACO DE AÇÚCAR INCORPADO), DEVERÁ APRESENTAR BORDAS DEBRUADAS A PONTO OVERLOCK OU BARREADAS, O PANO DEVERÁ TER UM FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 80 CM.	UND	1000
ETP 74	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. APROX. 68X40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.	UND	1000
ETP 75	PANO MULTIUSO PACOTE COM 05 UNIDADES	PAC	300
ETP 76	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UND) 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	FARDO	1000
ETP 77	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS PCT C/04 UNIDADES NORMAS NBR.	PAC	3000
ETP 78	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 ROLOS NORMA NBR	PAC	5000
ETP 79	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS.	FARDO	2000
ETP 80	PASTILHA SANITARIA 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	UND	2000
ETP 81	PRATO DESCARTAVEIS PARA BOLO PCT COM 10 UND	PAC	300
ETP 82	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (15CM) PCT COM 10 UND	PAC	300
ETP 83	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (18CM)PCT COM 10 UND	PAC	300
ETP 84	REMOVEDOR DE MANCHAS 1000 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	1000
ETP 85	RODO PLÁSTICO, 40CM, BORRACHA EM E.V.A. RESISTENTE, POSSUIR DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS, CABO EM CHAPA ENCAPADA. POSSUIR APOIOS PARA PRENDER O PANO DE CHÃO.	UND	400
ETP 86	SABÃO EM BARRA PCT C/05 UNID. (REGISTRO ANVISA/MS)	PAC	300
ETP 87	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA COM 500G. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	3000
ETP 88	SABAO EM TABLETE GLICERINADO C/200G PCT C/05 UNID (REGISTRO ANVISA/MS)	PAC	300
ETP 89	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS ESPECIFICACAO :SABONETE LIQUIDO COM ERFUMEDE LAVANDA, FLORAL OU ERVA DOCE SOLUCAO DEGERMANTE, EMOLIENTE. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGAA FISPQ FICHA DE INFORMACAO SOBRE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS./GALAO 5L. (REGISTRO ANVISA/MS)	GAL	500
ETP 90	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. (REGISTRO ANVISA/MS)	UND	100
ETP 91	SABONETEIRA EM PLASTICO	UND	300
ETP 92	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/100 UNID (NORMAS NBR)	PAC	1000
ETP 93	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS PCT C/ 100 UND (NORMA NBR)	PAC	500
ETP 94	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	PAC	1000
ETP 95	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS PCT C/100 UND (NORMAS NBR)	PAC	600
ETP 96	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PAC C/100 UND (NORMA NBR)	PAC	600
ETP 97	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE C/100 UNID (NORMA NBR)	PAC	1000
ETP 98	TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODAO 50 X 80 CM APROX.	UND	200
ETP 99	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES / FARDO COM 1000 FL	UND	300
ETP 100	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO ENTRE 25 E 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	UND	400
ETP 101	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: DESCRICAO DA CEPA: 16 CMX5,5 CM X 2,5 CM. CEPA METALICA PRESENDA E AGRUPADAS POR PREGO. CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL DE12,5 A 15 CM CABO 1,20 M DE MADEIRA SEM PONTEIRA CERDAS FLEXIVEIS DE ALTA QUALIDADE	UND	300
ETP 102	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO, VASSOURA PARA GARI, EM PIAÇAVA NATURAL, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X5CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 10CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	UND	200
ETP 103	VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	UND	500
ETP 104	VASSOURA SANITARIA EM NYLON SEM SUPORTE	UND	300
ETP 105	VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET. DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	UND	500
ETP 106	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS, CORES DIVERSAS.	Und	10
ETP 107	SHAMPOO PARA BEBÊ CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	10

ETP 108	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ COM 200ML CAIXA COM 12	Cx	15
ETP 109	LAVANDA 200ML PARA BEBÊ CAIXA COM 12	Cx	5
ETP 110	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, 1000 ML	Und	100
ETP 111	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 0,50CMX0,80CM.	UND	100
ETP 112	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, CORES DIVERSAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	50
ETP 113	SABÃO DE COCO, TABLETE COM 200 G.	UND	100
ETP 114	ESCOVA DE NYLON PARA PIA	UND	20
ETP 115	ALVEJANTE, EMBALAGEM PADRÃO, DE BOA QUALIDADE	UND	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observados os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da

obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem

interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Itapororoca - PB, 12 de Maio de 2025.

JHEF COSTA DA SILVA
Chefe de Gabinete